ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ETP 66/2026

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá a necessidade abaixo especificada.
No preste estudo foi procedida a análise detalhada da necessidade e a identificação no mercado da melhor solução para supri-la em observância as normas vigentes e aos princípios que regem a administração pública.

ORIGEM DA DEMANDA

Município: Cristal – RS
Nome do Responsável pelo preenchimento: Luciara Medronha Kohls.
Objeto da Contratação: Peças e serviço para o veículo Mercedes Atron IVP3G62.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A compra é necessária, pois, é indispensável manutenção para o veículo trafegar em condições básicas de segurança, tendo em vista o desgaste natural pela utilização diária do referido veículo.

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS

Não se aplica, pois o plano de contratação anual está em fase de elaboração.

DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO
01	06	Bucha DT MB
02	03	Pino DTC/
03	08	Arruela
04	01	Grampo 3/4
05	02	Serviço de mola c/corte
06	02	1 rolo DT MB 2729
07	02	Pino DT
08	02	Arreula DT
09	01	Serviço de molas

Documento assinado digitalmente em 31/07/2026 11:44:05
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/cj0F7 para verificar a autenticidade.

Rua Sete de Setembro, 189 – CEP: 96195-000 Fone/fax: 51 3678.1100

REQUISITOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deve entregar o objeto em perfeitas condições, após emitido o empenho dentro de um prazo de quinze dias, no endereço Rua MARAU N°39, com no mínimo 90 dias de garantia.

ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Feita análise ficou constatada a necessidade da compra das peças e serviço para o veículo Mercedes Atron.

ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O custo total estimado da contratação é de R$ 1.856,00 (mil oitocentos e cinquenta e seis reais) sendo está a média de preços dos orçamentos realizados com empresas da região.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando as alternativas disponíveis do mercado e seu respectivo valor, a melhor indicação para a compra/contratação de serviço é através de:

Pregão - Lei 14133/2021 – Art. 28, I
( ) Pregão eletrônico para aquisição única
( ) Pregão eletrônico para registro de preço

( ) Concorrência - Lei 14133/2021 – Art 28, II

Inexigibilidade (quando inviável a competição) - Lei 14133/2021

( ) Materiais ou equipamentos de fornecedor exclusivo Art. 74, I
( ) Profissional do setor artístico Art. 74, II
( ) Serviços técnicos especializados Art. 74, III
( ) Por credenciamento Art. 74, IV
( ) Aquisição ou locação de imóveis Art. 74, V

Dispensas de Licitação – Lei 14133/2021

(x) Por limite bens/serviços comuns – Valor R$ 59.906,02. Art. 75, II
( ) Por limite obras e serviços de engenharia – Valor R$ 119.812,02. Art. 75, I

Dispensas por Limite - Manutenção de Veículos Automotores – Lei 14133/2021

( ) Dispensa por limite, manutenção de veículos automotores - Valor R$ 119.812,02. Art. 75, I
( ) Dispensa por limite, manutenção de veículos automotores, vedado o fracionamento da despesa - Valor R$ 9.584,97. Art. 75, § 7

Por justificativa, lei 14133/2021, abaixo elencadas:

( ) Licitação Fracassada, Art. 75, III
( ) Manutenção quando se tratar de garantia técnica, Art. 75, IV, alínea a.
( ) Emergência, Art. 75, VIII

Documento assinado digitalmente em 31/07/2026 11:44:05
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/cj0F7 para verificar a autenticidade.

( ) Contratação de associação de pessoas com deficiência, sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade, Art. 75, XIV
( ) Outros. Artigo _____.

JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

(X) Compra única, pelo motivo de ser várias peças que necessitam ser da mesma empresa.

( ) Compra por item (vários itens), pelo motivo do preço mais baixo ser de duas empresas diferentes

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se com a compra oferecer condições seguras de trabalho.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Foi realizado um levantamento da necessidade.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se aplica

IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica

VIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO

Esta secretaria **DECLARA** viável a contratação com base no Estudo Técnico Preliminar, visto que a demanda existe e a solução proposta está amparada em critérios objetivos, atendendo ao efetivo interesse público do Município de Cristal.

Cristal 31 de julho de 2026.

_____
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Nome: Luciara Medronha Kohls
CPF: ***.302.210-**
Assinado com certificado digital avançado

_____
Responsável pelo preenchimento do ETP

Viabilidade Declarada pela Autoridade Superior
Prefeito Municipal
Marcelo Luis Krolow

Documento assinado digitalmente em 31/07/2026 11:44:05
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/cj0F7 para verificar a autenticidade.

Rua Sete de Setembro, 189 – CEP: 96195-000 Fone/fax: 51 3678.1100

Nome: Adilson Dinael Kruger Voigt
CPF: ***.034.170-**
Assinado com certificado digital avançado